



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
EDITAL e ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 0596/2017, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 38/2017**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/1.993 e suas alterações, e, 123/06.
Modalidade:	Pregão (Presencial).
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):	25/07/2.017 às 08hs30min.
Data e Hora do Credenciamento:	25/07/2.017 às 08hs45min.
Data, Hora e Local da Abertura:	25/07/2.017 às 09hs00min , na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I**, deste EDITAL.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº. 295**

009001.0824400292.089 – Aparelhamento das Instalações Físicas do CRAS
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº. 338**

009001.0824400272.075 – Manutenção do CREAS
33903000000 – Material de Consumo



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha 319**

009001.0824400262.073 – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº 309**

009001.0812200252.088 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Secretaria de Assistência Social

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10000000 – **Ficha nº 266**

009001.0824400282.077 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Municipal)

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 329**

009001.0824400252.065 – Manutenção do Conselho Tutelar

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 284**

009001.0812200252.064 – Gestão de Administração da Assistência Social

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 258**

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030100202.054 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 30**

005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 65**

005001.1030200232.062 – Manutenção do Núcleo de Atenção aos Programas de Saúde – NAPS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 80**

005001.1030200232.061 – Manutenção do Centro de Fisioterapia - CEFISO

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 72**

005001.1012200182.046 – Gestão de Administração da Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 05**

005001.1030400222.059 – Vigilância Sanitária

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 101**

005001.1030500222.058 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 110**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do SITE: www.sooretama.es.gov.br.

3.1.1 O licitante interessado em retirar o edital e anexo “presencialmente” deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 3.2** - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- 3.3** - A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- 3.4** - Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAL sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.
- 3.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1** - A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
- 4.1.1** - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 4.1.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
- 4.1.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.1.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.1.1.4** - Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 4.1.1.5** - Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- 4.1.1.6** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1** - A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5** - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1** - Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 6.2** - Que seja MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3** - Caso as ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.
- 6.4** - Não poderão participar deste Pregão Presencial:
- 6.4.1** - Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.4.2** - **Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;**
- 6.4.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.4.4** - Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.5** - Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.4.6** - Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.4.7** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.4.8** - Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.4.9** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.4.10** - Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1** - Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11** - Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **item 7.2.** para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo **ANEXO IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do sr. Pregoeiro, juntamente com as **DECLARAÇÕES do item 7.5, letras A e B.**
- 7.3** - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4** - Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- 7.5** - Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **DECLARAÇÕES** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
- a) DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do **ANEXO VIII.**



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

1.1 DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO VII**.

1.2 Sendo que os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação deverão, além dos documentos constantes neste edital e dos itens acima, apresentar:

Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos ao Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1** - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: * __/__/2017 ÀS __: __ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2017 ÀS __: __ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

- 8.1.1** - Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2** - Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3** - **Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4** - Os documentos retirados dos **Envelopes "B" – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6** - Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7** - O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2 - ENVELOPE "A" - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

8.2.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **ANEXO III**.

- a) -Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- b) -A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) - Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o **ANEXO: III** (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e) - **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X**;

8.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3 - ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até as 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2.-Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3.-Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme - **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme - **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** que está apta a iniciar execução/entrega dos serviços/produtos - **ANEXO XIII**.

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.

- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.

d.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- e) **O MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 05 (cinco) dias após firmar o contrato com a Administração. ANEXO XVI.**



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá, também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;

8.3.5 - RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1 - Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

8.3.5.2 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8.4 ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.4.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- 8.4.3** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- 8.4.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1** - Serão desclassificadas as propostas que:



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1 - No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

a) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, **observando se os PREÇOS UNITÁRIOS não estão superiores aos fixados pela Administração por meio de sua pesquisa que fundamentou o certame.**

9.9.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 9.9.2** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 aos 45.
- 9.9.2.1**- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 9.9.2.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.9.2.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 9.9.2.4** - Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.9.2.5** - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.9.2.6.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.
- 9.10** - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b)** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.11.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.11.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2 - A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

10.8 - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1 - Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.1.1- A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2- A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1.- Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 HOMOLOGAÇÃO:

13.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO:

14.1 - Será firmado contrato entre o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretaria requisitante, conforme minuta apresentada no **ANEXO XIV ou XV** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega dos produtos, objeto deste Edital.

14.2 - Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3 - O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – **ANEXO XIV ou XV**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.2 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início para entrega do bem será de imediato, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17. DA EXECUÇÃO:

17.1 - A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - **ANEXO XIV ou XV.**

17.2 DOS VALORES DO CONTRATO:

17.2.1- O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais/serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), fornecimento este que será feita imediata, conforme solicitação da requerente.

17.3 - O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

17.4 - O pagamento pelos fornecimentos dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à execução da entrega pela secretaria requisitante.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o faturamento, assim que atestada à entrega dos materiais.

18.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 - A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7 - O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta - Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, **ANEXO XIV ou XV** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

defesas, ficando estipulada, de acordo com a Cláusula Décima – Das Penalidades da minuta do contrato - **ANEXO XIV ou XV.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1- No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1 -Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9 - **As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.**

21.10 - A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo I I- Especificações dos Itens;

22.1.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.4 - Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

22.1.5 - Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

22.1.6 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.1.7** - Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8** - Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** - Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** - Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** - Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- 22.1.12** - Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros;
- 22.1.13** - Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início dos serviços e entrega dos produtos;
- 22.1.14** - Anexo XIV - Minuta do Contrato - MUNICÍPIO;
- 22.1.15** - Anexo XV - Minuta do Contrato - FMS
- 22.1.16** - Anexo XVI - Declaração de Garantia Contratual.
- 22.2** - Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
- 22.2.1** - Para retirada do caderno de licitação:
- 22.2.2** - Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.
- 22.2.3** - Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.
- 22.2.4** - Protocolo de recursos de qualquer natureza:
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
- 22.2.5** - Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.
- 22.3** - No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 29 de junho de 2017.

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial Do Município

RONISON MARANGONI ALVES

Membro da Equipe de Pregão

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI

Membro da Equipe de Pregão

ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA

Membro da Equipe de Pregão



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I**, deste EDITAL.

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1. Em relação à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, esse serviço é essencial para o desenvolvimento das atividades nas unidades da secretaria. Depois do levantamento feito junto às unidades, estimou-se um quantitativo de 144 (cento e quarenta e quatro) recargas de gás de 13kg e aquisição de 02 (duas) botijas de gás para atender a demanda.

2.2. Já concernente à Secretaria Municipal de Saúde tal solicitação se faz necessária para atender a necessidade contínua de água mineral e a utilização do gás de cozinha, afim de atender os seus funcionários durante o exercício de 2017

3. - OBRIGATORIEDADES DA PROPOSTA:

3.1 - Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a listagem de descrição dos produtos, devendo observar as particularidades de cada um, conforme o ANEXO II desse edital – Especificações.

4. - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O prazo limite para entrega das mercadorias/serviços será imediato, tendo início após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela PMS e recebida pelo Vencedor.

4.2 - A entrega dos materiais/serviços, deverá ser de forma **parcelada**, conforme requisição expeça pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento/Execução**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.

4.3 - A entrega/execução deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Contratada.

4.4 - A Ordem de entrega será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.5 - Os materiais/serviços serão prestados/entregues da seguinte forma;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma e consequente aceitação.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6 - Se a qualidade/eficácia dos produtos/serviços ofertados não corresponder às especificações do Edital e à proposta apresentada pela contratada, este serão desaprovado, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.

4.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes dos **serviços de carga e descarga**.

4.8 - O bem licitado deverá ser fornecido e encaminhado em local a ser indicado pelas **Secretarias Requerentes**.

4.9 - Concorrerão por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte.

4.10 - O serviço de traslado excepcional, somente poderá ser executado quando da devida autorização dessa requerente.

5. - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Valor total GLOBAL estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.766,12 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, sendo esse o valor máximo aceitável pela administração, distribuído item a item, conforme **ANEXO II** desse edital.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO II (Menor Preço – Especificações dos Itens)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste EDITAL.

DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

LOTE 01

ITEM	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Máximo Aceito pela Administração Pela quantidade do ITEM
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de cozinha, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a ANP e NBR-14024 da ABNT – sem vasilhame	164	Unidade	R\$ 9.730,66 (nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
02	Botija de gás p13 (vasilhame)	02	Unidade	R\$306,66 (trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 2

01	Água mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades internas que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene) – sem vasilhame	1.680	Unidade	12.728,80 (trezentos e três reais e seis centavos)
----	---	-------	---------	---

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas – deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final total ser corresponder ao preço ofertado na etapa de lance vencedor, porém, os preços de cada item NÃO poderão ser superiores aos fixados pela Administração.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima para os itens adquiridos, devendo ser qualidade e boa resistencia.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa)_____.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

LOTE 01

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de cozinha, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a ANP e NBR-14024 da ABNT – sem vasilhame	164	Unidade			
02	Botija de gás p13 (vasilhame)	02	Unidade			

LOTE 02

03	Água mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades internas que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene) – sem vasilhame	1.680	Unidade			
----	---	-------	---------	--	--	--

OBS: como segue em anexo

2 – Nosso preço total para o este objeto é de R\$ _____,____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

3 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria para sua apresentação.

4 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

5 - Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

6 – Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 38/2017.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente.

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital deste Pregão Presencial.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal
Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de
receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos
previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (a) (O) (Senhor)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. nº,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o (a) Sr. (a), (CARGO)
....., Portador (a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
Presencial nº **38/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: **Pregão** **Presencial** **nº.** ____/____, **com** **objeto:**
_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2017, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2017 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
ENDEREÇO	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra "d"** do edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contador



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR EXECUÇÃO/ENTREGA DOS
SERVIÇOS/PRODUTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
MINUTA DO CONTRATO - MUNICÍPIO

Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017
Pregão Presencial nº. 38/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua Joaquim Marques, nº. 702 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, o sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**, o senhor _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____ - UF, residente à _____, nº. _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do EDITAL – **Pregão Presencial nº. 38/2017, Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do EDITAL – **Pregão Presencial nº. 38/2017, Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

1.1 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.2 - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de cozinha, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a ANP e NBR-14024 da ABNT – sem vasilhame	124	Unidade			
02	Botija de gás p13 (vasilhame)	02	Unidade			



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

LOTE 02

01	Água mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades internas que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene) – sem vasilhame	0	Unidade			
----	---	---	---------	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº. 295**

009001.0824400292.089 – Aparelhamento das Instalações Físicas do CRAS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº. 338**

009001.0824400272.075 – Manutenção do CREAS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha 319**

009001.0824400262.073 – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 / **Ficha nº 309**

009001.0812200252.088 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Secretaria de Assistência Social

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10000000 – **Ficha nº 266**

009001.0824400282.077 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Municipal)

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 329**

009001.0824400252.065 – Manutenção do Conselho Tutelar

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 284**

009001.0812200252.064 – Gestão de Administração da Assistência Social

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 258**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por LOTE**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta neste Pregão Presencial e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital deste Pregão Presencial.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666, conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pela parte responsável, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _____ eRG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TORESANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GUSTAVO DE CASTRO NEVES
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
MINUTA DO CONTRATO - FMS

Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017
Pregão Presencial nº. 38/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra Mara Broedel Paquele, brasileira, união estável, bióloga, portadora do CPF nº079.317.807-01 e RG nº1.542.686-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 221, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente com o objeto **a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do EDITAL – **Pregão Presencial nº. 38/2017, Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto **a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do EDITAL – **Pregão Presencial nº. 38/2017, Processos Administrativos nº. 2445 e 0758/2017**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

1.1 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.2 - Especificações e quantitativos abaixo:

Lote 01

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, gás de cozinha, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a ANP e NBR-14024 da ABNT – sem vasilhame	40	Unidade			



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

02	Botija de Gás p13 (vasilhame)	0	Unidade			
----	-------------------------------	---	---------	--	--	--

LOTE 02

01	Água mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades internas que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene) – sem vasilhame	1.680	Unidade			
----	---	-------	---------	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1030100202.054 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 30**

005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 65**

005001.1030200232.062 – Manutenção do Núcleo de Atenção aos Programas de Saúde – NAPS

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 80**

005001.1030200232.061 – Manutenção do Centro de Fisioterapia - CEFISO

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 72**

005001.1012200182.046 – Gestão de Administração da Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 05**

005001.1030400222.059 – Vigilância Sanitária

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 101**

005001.1030500222.058 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12030000 / **Ficha nº 110**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;



Nº.	Rubrica
-----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

4.2 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

3) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

3) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por LOTE**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta neste Pregão Presencial e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital deste Pregão Presencial.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.3 - Compete à Contratante:

- 8.3.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.3.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.3.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.3.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.3.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.4 - Compete à Contratada:

- 8.4.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.4.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.4.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.4.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.4.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.4.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.4.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.4.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.4.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.4.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.4.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.4.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.4.13 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666, conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pela parte responsável, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

VII. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- VIII.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- IX.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- X.** - atraso injustificado da execução dos serviços;
- XI.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- XII.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _____ eRG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TORESANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

MARA BROEDEL PAQUELE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO XVI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____, no percentual de **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 05 (cinco) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado pessoalmente ou via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 38/2017.	
Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, botijas de gás GLP e galões de água mineral para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com execução e entregas PARCELADAS, pelo período de 12 (doze) meses, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I, deste EDITAL.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3273.1282-1273.	
E-mail:	
M E N S A G E M	
Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº 38/2017	